

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito o Sr (a) regularmente matriculado no curso de DIREITO da Faculdade Santa Cecília - FASC, Turma 2023, na cidade de PINDAMONHANGABA - SP, adere como FORMANDO aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre a Comissão de Formatura da sua turma que fora designada como CONTRATANTE e de outro lado a PROMOVER - Formaturas e Eventos, designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, representada neste ato por LUCRÉCIO LOPEZ, nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O FORMANDO acima qualificado reconhece a Comissão de Formatura da sua turma como sua única e legítima representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em todos e quaisquer atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive todos os termos dos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA E FILMAGEM assinados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Parágrafo Único - O formando aceitará o que for decidido, democraticamente pela maioria ou pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita abaixo e no contrato principal:

I - *Só serão aceitas desistências individuais* enviadas por escrito a CONTRATADA e caberá multa calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes:

a) *restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%;*

b) *restando para a realização da formatura: de 11 a 9 meses - multa de 30%;*

c) *restando para a realização da formatura: de 8 a 6 meses - multa de 40%;*

d) *restando para a realização da formatura: de 5 a 3 meses - multa de 50%;*

e) *restando para a realização da formatura: de 2 a 1 mês - multa de 70%;*

f) *restando para a realização da formatura: menos de 29 dias multa de 80%.*

Parágrafo Primeiro – Caso o valor da multa seja menor do que o valor já pago até o momento do pedido de rescisão, a importância a ser devolvida ocorrerá após a realização dos eventos, depositada em conta corrente conforme o documento de rescisão assinado entre as partes e com a ciência da Comissão de formatura.

Parágrafo Segundo - Caso a desistência se dê por conta da Contratada será respeitada a forma descrita no contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA terá exclusividade na prestação dos serviços e da cobertura fotográfica e filmagem, sendo que o FORMANDO fica ciente desde já que não será permitido o uso de máquinas fotográficas e filmadoras profissionais nos eventos relacionados com a Formatura a não ser pelos profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo Único – Os formandos não são obrigados a adquirir os materiais fotográficos produzidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Os eventos de formatura serão realizados nas datas e locais a serem definidos junto a Comissão de Formatura, sendo os seguintes serviços contratados:

COLAÇÃO DE GRAU FESTIVA: Local a definir, mestre de cerimônias, ornamentação, mesa solene montada e decorada, água para mesa solene e formandos, som e telão, recepcionistas, portaria e segurança de apoio, brinde de champanhe para os formandos e Professores, becas, capelos e canudos, presentes para os Professores homenageados.

FESTA DE FORMATURA COM DURAÇÃO DE 8 HORAS – Convites de entrada no evento, posses de mesa, local Marinelli com ar condicionado do local, limpeza do salão e banheiros durante a festa, cadeiras de ferro, cerimonialista, ornamentação floral, atrações musicais a serem definidas, serviço de gastronomia para o formando e seus convidados com o cardápio completo à ser escolhido pela comissão em degustação prévia, cardápio com mapa do local e dos pontos de comidas e bebidas, fotos instantâneas em cabine ou totens, chinelo, copos drinks, recepcionistas, seguranças, portaria e coordenação para o evento, equipe de apoio médico com ambulância e enfermeiro, recolhimentos das taxas.

CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA A CONTRATADA OFERECE:

#OPEN CHURRAS UNIFICADO ATÉ O ANO DA FORMATURA;

#CAMISETAS PERSONALIZADAS DA TURMA NOS OPEN CHURRAS; TAMANHO _____: BABY() OU CAMISETA()

#PARTICIPAÇÃO NAS FESTAS UNIVERSITÁRIAS DA MARCA PROMOVER ATÉ O ANO DE CONCLUSÃO;

#NUMEROS DE AÇÃO ENTRE AMIGOS PARA ARRECADAÇÃO EM PROL DA FORMATURA;

#ENSAIO FOTOGRÁFICO EXTERNO DA TURMA COM FAMILIARES E PETS;

CLÁUSULA SEXTA- Pelos serviços contratados, o FORMANDO pagará com desconto, a importância de:

MESA COM 10 LUGARES: R\$ 5.944,71 da seguinte forma de pagamento:

() 06 parcelas de R\$ 990,79 com cartão de crédito, de janeiro/2024 a junho/2024,

OU

() 03 parcelas de R\$ 1.981,57 com boleto bancário, de janeiro/2024 a março/2024;

MESA COMPARTILHADA COM 5 LUGARES: R\$ 3.566,85 da seguinte forma de pagamento:

() 06 parcelas de R\$ 594,48 com cartão de crédito, de janeiro/2024 a junho/2024;

OU

() 03 parcelas de R\$ 1.188,95 com boleto bancário, de janeiro/2024 a março/2024;

No caso de Boleto bancário, escolher data de vencimento: (___) dia 15 ou (___) dia 30 de cada mês.

Confirme aqui, de forma legível, o seu e-mail para o envio dos boletos: _____

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de janeiro 2024. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita obrigatoriamente até a data da entrega dos convites da Festa. Havendo parcela em aberto no boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.

Parágrafo Terceiro – IMPORTANTE - Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Parágrafo Quarto - Atenção: Caso a adesão do FORMANDO seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a CONTRATADA não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas, canecas, chinelos e outros.

Parágrafo Quinto - Os valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão mínima de 70 formandos. Caso o número de formandos diminua, os serviços e valores serão renegociados junto à Comissão de Formatura, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos ativos.

Parágrafo Sexto - Caso a Comissão de Formatura venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a **CONTRATADA**, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de Pindamonhangaba/SP, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados confirmam que estão de acordo com os itens descritos acima.